



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Data da Abertura: 30/05/2018

Horário: 14:00 horas

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A **Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Queluz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 03/2018; torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS ORIGINAIS E TONERS COMPATÍVEIS**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, no dia 30 de Maio de 2018, às **14:00** horas, na sede da Câmara Municipal de Queluz, localizada à Praça Joaquim Pereira, s/nº, Centro - Queluz-SP, regido por este Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS ORIGINAIS E TONERS COMPATÍVEIS**, conforme as especificações constante do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão, quaisquer interessados inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Queluz, desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade.

2.2 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

2.4- Empresa que se apresentar depois de encerrada a fase de credenciamento.

2.5- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa e sem que esteja devidamente credenciado.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, assinar Ata bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

3.1.1- No caso de Procuração Particular, essa deverá estar acompanhada de documentação que comprove que o outorgante que a assina, tem poderes para tal ato.

3.1.2 – O não cumprimento dos subitens 3.1 e 3.1.1 impedirá a manifestação do representante em nome da empresa, durante a sessão pública.

3.1.3- O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

3.1.4- A ausência do representante ou procurador na fase de lances, não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo manifestação expressa do Pregoeiro.

4- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1- Os representantes deverão entregar ao Pregoeiro, os envelopes nº01 –“PROPOSTA DE PREÇOS” e nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrados, identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 –

PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPIO DE QUELUZ

PREGÃO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

NOME COMPLETO DO LICITANTE

(Razão Social e CNPJ)

Data e Horário.

ENVELOPE Nº02 –

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

PREGÃO Nº

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

(Razão Social e CNPJ)

Data e Horário.

4.2 – O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-las em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII da Lei nº10.520/2002.

4.3- A não apresentação da declaração prevista no subitem 4.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

5- DO ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A proposta de preços será apresentada no formato padronizado pela Câmara Municipal de Queluz (anexo V), em 01(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza.

5.2- Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, não sendo aceita três casas decimais após a vírgula.

5.3- São requisitos da proposta:

5.3.1 – Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

Comissão de Pregão e conter:

- a) - Preço unitário e total do serviço, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, **frete/transporte** e preço em algarismo e por extenso.
- b) Condições de pagamento: a t é 30 dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, por servidor da Câmara.
- d) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6- DO ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Regularidade Fiscal

- a) – **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.
- b) – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

- c) – **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- d) **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, se for o caso.
- e) **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

a Dívida ativa da União em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

g) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

i) Comprovante relativo à qualificação econômico- financeira: balanço patrimonial contábil do último exercício social. (art. 31,I – Lei 8.666/93).

j) Atestado de Capacidade Técnica (anexo VIII) – Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado de cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor da Câmara Municipal de Queluz.

6.1.2 – Habilitação Jurídica

a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

6.2- Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão de pregão, na Sessão pública, de preferência, por fora deste envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

6.3-As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, conforme anexo VII

6.3.1- As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

7.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

7.2 – Abertura dos Envelopes “1”- PROPOSTA DE PREÇOS e sua apreciação, e conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3 – Serão desclassificados as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – Será proclamado pelo Pregoeiro o licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido no edital, bem como os demais licitantes cujas propostas apresentem preços até 10% superiores àquele ou, ainda as 03(três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal 10.520/02. No momento da Sessão do Pregão será decidido, se necessário, a adjudicação do objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão solicitante.

7.5- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

7.6- Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

7.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 7.4,7.5 e 7.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais em ordem decrescente de valor.

7.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais e ainda valor mínimo, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na data da Sessão.

7.10- Serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado por sua empresa.

7.11- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.12 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro , implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.16-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

7.17- Para efeito do disposto no sub-item 7.16 acima, ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.17.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.2 -Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.17.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.17a 7.17.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.20 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

7.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público, e formalizada em ata.

7.22- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da comissão, bem como pelos licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

8 – DOS RECURSOS:

8.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido do respectivo credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02..

8.4- Os recursos serão dirigidos ao Exmº. Presidente da Câmara Municipal de Queluz, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 03(três) dias úteis, que encaminhará ao Pregoeiro que ratificará ou não, de forma fundamentada.

9- DA ADJUDICAÇÃO/ENTREGA

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Queluz, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, para retirar a Nota de Empenho.

9.1.1- Caso haja manifesto desinteresse ou não comparecendo o adjudicatário para retirar a Nota de empenho e assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2 – A entrega dos bens será de forma mensal ou conforme as necessidades da Câmara Municipal de Queluz,

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Qualquer pagamento só será efetuado se na **Nota Fiscal Eletrônica** constar o atestado de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

execução do serviço ou entrega do bem e o visto da autoridade competente.

10.2- A Câmara efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta, desde que a respectiva fatura seja entregue com pelo menos 02(dois) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a prestação do serviço pelo órgão competente.

10.3- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

10.4- A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação.

10.5- Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na **Nota Fiscal Eletrônica** emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

11- DAS PENALIDADES:

11.1- Os adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para a execução do fornecimento ou do disposto em algum subitem deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

III- A CMQ poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das penalidades e de multa moratória.

IV- A suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Queluz, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

outras sanções cabíveis.

V- – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

VI- O atraso injustificado na entrega do fornecimento, constitui motivo para anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

12.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do elemento de despesa 3.3.90.30.00, 01.031.0001.2.01 – material de consumo, categoria econômica – despesas correntes.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho e contrato.

14.2- Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

14.3- Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

14.5- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14.6- A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pelo Srº. Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

15- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da lei Federal nº 8666/93.

15.2- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei nº 8666/93.

15.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4- Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricadas no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.6- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após esse fato, sob pena de inutilização; dos documentos nele contidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

15.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

15.8- Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei Federal nº 8666/93.

15.9- A CONTRATADA deverá entregar sempre que solicitados, na sede da Câmara, os produtos, podendo ser retirados na empresa por funcionário designado pela Câmara Municipal.

15.10- A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a planilha discriminando os novos valores unitários e valores globais por item de cada lote arrematado após a sessão de lance, sendo que estes não poderão ser superiores aos valores máximos estabelecidos no edital.

15.11 Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queluz, Centro, CEP 12.800-000, telefone (0xx12) 3147-1223.

15.12- Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

15.13- Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Declaração de habilitação
- III – Declaração independente da Proposta;
- IV – Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- V – Proposta de Preço;
- VI – Procuração;
- VII – Declaração de MEI;
- VIII – Atestado de capacitação Técnica;
- IX – Minuta do Contrato;

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV, V, VII, VIII são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

16- DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Queluz como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes renunciando as partes qualquer outro por privilegiado que seja

Queluz, 18 de Maio de 2018.

Paula Elias da Silva

Presidente

(doc. assinado no original)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

1.1- Aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as quantidades e especificações constantes da tabela abaixo, deste termo de referência.

2 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de repor o estoque que já se encontra no fim.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES/ REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 - LOTES , QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

(cartuchos e toners)

Item	Descrição do produto	quant	Preço unit´.	Preço total
<u>1</u>	CB 435 A , CE 436 A , CE 285 A- compatível	<u>20</u>	65,00	1300,00
<u>2</u>	HP 60 XL – BL – ORIGINAL	<u>10</u>	223,60	2236,66
<u>3</u>	HP 60 XL – COLOR - ORIGINAL	<u>8</u>	217,50	1740,00
<u>4</u>	HP 122 XL – BL - ORIGINAL	<u>6</u>	179,00	1074,00
<u>5</u>	HP 122 – XL COLOR - ORIGINAL	<u>2</u>	184,00	368,00
<u>6</u>	HP 664 XL – BL - ORIGINAL	<u>10</u>	153,33	1533,33
<u>7</u>	HP 664XL – COLOR ORIGINAL	<u>8</u>	156,66	1253,33
<u>8</u>	HP 901 BL - XL – original	<u>10</u>	217,00	2170,00
<u>9</u>	HP 901 COLOR – Original	<u>6</u>	202,33	1214,00
<u>10</u>	CE 410 AC- compatível	<u>15</u>	96,33	1445,00
<u>11</u>	CE 411AC- compatível	<u>5</u>	96,33	481,66
<u>12</u>	CE 412 AY- compatível	<u>5</u>	96,33	481,66
<u>13</u>	CE 413AM- compatível	<u>5</u>	96,33	481,66



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$15.879,30 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Empresa fica obrigada a entregar os bens, quando solicitados, no prazo não superior a 20 dias corridos.

4.2 - O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Queluz, situado na Praça Joaquim Pereira, s/nº, no horário de expediente compreendido entre 08:00 às 11:00 e entre 13:00 às 17:00, sem custos adicionais.

4.3 - Em caso de dúvidas sobre a autenticidade e/ ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá ser superior a 01 (um) ano, a contar da emissão da nota fiscal.

5.2 - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípio estabelecidos nas leis que regem o Edital

6.2 - O pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado do requisitante.

7 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 - Constarão do Edital conforme Legislação vigente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão nº

EMPRESA “XYZ”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(*endereço completo*)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

*Obs.: em caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a empresa deverá apresentar **uma única declaração** adaptada à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.*

Local e data

Assinatura e nº do RG



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (comple-tar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discu-tido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Queluz, _____ de _____ de 20XX

ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

Item	Descrição do produto	quant	Preço unit´.	Preço total
<u>1</u>	CB 435 A , CE 436 A , CE 285 A- compatível	<u>20</u>		
<u>2</u>	HP 60 XL – BL – ORIGINAL	<u>10</u>		
<u>3</u>	HP 60 XL – COLOR - ORIGINAL	<u>8</u>		
<u>4</u>	HP 122 XL – BL - ORIGINAL	<u>6</u>		
<u>5</u>	HP 122 – XL COLOR - ORIGINAL	<u>2</u>		
<u>6</u>	HP 664 XL – BL - ORIGINAL	<u>10</u>		
<u>7</u>	HP 664XL – COLOR ORIGINAL	<u>8</u>		
<u>8</u>	HP 901 BL - XL – original	<u>10</u>		
<u>9</u>	HP 901 COLOR – Original	<u>6</u>		
<u>10</u>	CE 410 AC- compatível	<u>15</u>		
<u>11</u>	CE 411AC- compatível	<u>5</u>		
<u>12</u>	CE 412 AY- compatível	<u>5</u>		
<u>13</u>	CE 413AM- compatível	<u>5</u>		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “XYZ”, com sede na Rua ABC, nº 1, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr.fulano de tal, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, nomeia e constitui seu representante, o Sr.XXXX, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0, e do CPF nº 000.000.000-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 000/20XX, instaurado pela(o) ...(*nome do órgão/entidade*)..., em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua:____(endereço completo)____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____(empresa requerente)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____(endereço completo)____, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local data / assinatura

ANEXO IX



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ e....., para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e Toners).

Na secretaria da Câmara , situada à Praça Joaquim Pereira s/nº - centro, Queluz/SP, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.772.145/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente **PAULA ELIAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 82625603704, RG nº. 20.516.674,, de ora em diante designado **CONTRATANTE e GESTOR DO CONTRATO**, e de outro lado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, nº, bairro, município de, representada pelo Sr(a), portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da Pregão Presencial nº 01/2018, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº. 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e 10.520/02, com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Queluz.

1.2– Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, ao quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3– A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Execução Indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

3.1 – O objeto desse contrato somente será recebido nos termos do artigo 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2;

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os suprimentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.2 – Os suprimentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, por motivo de defeito, a CONTRATADA obriga-se a entregar novo produto em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato;

3.3 – Se necessário a CONTRATANTE designará servidor para retirar pessoalmente os suprimentos de informática objeto deste certame junto a CONTRADA;

3.4 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos suprimentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$..... (.....), e o valor total anualizado é de R\$ (.....), e onerará os recurso orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00, 01.031.0001.2.01 do orçamento da CONTRATANTE, fonte de Recurso: 1 - Tesouro;

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento , sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

4.3 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através do pagamento de boleto bancário ou emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário em conta da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis meses), para início dos serviços em 11 de junho de 2018 e término em 10 de dezembro de 2018.

5.2 - Este contrato vigorará durante o período de execução dos serviços, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os produtos objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, para a entrega do bem ou prestação do serviço;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerara o objeto de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 – O fornecimento dos produtos de suprimentos de informática adquiridos foram objeto de licitação na modalidade pregão presencial. O pregão citado é o de nº 02/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78 da lei 8.666/93, pelo modo previsto pelo artigo 79, com as consequências no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.854/99;

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício;

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

8.4 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 – As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda a comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito:

- a) – Contratante:.....;
- b) – Contratada:.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida em comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Queluz, de _____ de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1223/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2 – Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____